

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4093/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COTA RESERVADA PARA ME/EPP
REPUBLICAÇÃO**

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria Municipal nº 368/2020, encontra-se aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 49/2020, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e que será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua comissão de apoio, sendo regida pela Lei n.º 10.520/02, pelo Decreto n.º 3.555/00, pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e ainda o Decreto Municipal nº 084/2020, aplicando-lhe, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber e processado em conformidade com as disposições deste EDITAL e seus anexos, visando à convocação de pessoa jurídica, através de Sistema de Registro de Preços, com cota reservada para ME/EPP, para aquisição parcelada e futura de medicamentos, visando atender determinação judicial movida por pacientes contra o município de Salto/SP, conforme especificações e quantidades relacionadas no anexo do edital, a cargo da Secretaria de Saúde.

1. Cadastro de Propostas Iniciais: das 08hs do dia 09/12/2020 até as 08hs do 22/12/2020.

1.2. Abertura de Propostas Iniciais: 22/12/2020 às 08h05min.

1.3. Início da Sessão Pública (Fase Competitiva): 22/12/2020 às 09h30min.

2. O pregão será conduzido pela(o) pregoeira Denise de Moura Campos, com auxílio de equipe de apoio, nomeados na Portaria Municipal n.º 368/2020.

2.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2.2. Local: www.bbmnetlicitacoes.com.br

3. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

3.1. Os trabalhos serão conduzidos, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br)

3.2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Este Pregão é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações;
- Lei Federal nº 10.520/02 – dispõe sobre o Pregão;
- Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008);
- Decreto Municipal nº 08/2001 - dispõe sobre abertura, instrução e controle de certames licitatórios, contratações diretas e controle orçamentário;
- Decreto Municipal nº 40/2011 – dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços;
- Legislação específica que disciplina as atividades industriais e/ ou comerciais dos licitantes;
- Lei Federal nº 12.846/2013 que dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas em atos lesivos praticados contra a Administração Pública;
- Lei complementar nº 123/06, e suas alterações – que dispõe sobre a exclusividade de participação e/ou benefício a microempresa e empresa de pequeno porte;
- Decreto Municipal nº 36/2018 – dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME/EPP.
- Decreto Municipal nº 084//2020 – dispõe sobre o Pregão Eletrônico

5. DO OBJETO

5.1. Convocação de pessoa jurídica, através de Sistema de Registro de Preços, com cota reservada para ME/EPP, para aquisição parcelada e futura de medicamentos, visando atender determinação judicial movida por pacientes contra o município de Salto/SP, conforme especificações e quantidades relacionadas no anexo do edital, a cargo da Secretaria de Saúde.

5.2. A gestão da Ata será realizada pela funcionária Maristela Marico Nagatomi, farmacêutica, portadora do RG 11.812.469-9 e CPF 285.781.848-31 da Secretaria de Saúde.

5.3. Conforme cotação de preços realizada pelo município junto ao mercado, o **valor unitário estimado por item remanescente** é de:

ITEM	VALOR	ITEM	VALOR
01	R\$ 73,5033	80	R\$ 0,2319
03	R\$ 76,3018	82	R\$ 3,7829
04	R\$ 2.270,7233	83	R\$ 8,4705
05	R\$ 49,2575	85	R\$ 4,1334
11	R\$ 24,0675	89	R\$ 1,8672
14	R\$ 3,9107	90	R\$ 3,1197
18	R\$ 4,0299	91	R\$ 4,8493
20	R\$ 92,7748	92	R\$ 1,3798
24	R\$ 6,3637	93	R\$ 2,7947
27	R\$ 11,9953	94	R\$ 198,0375
29	R\$ 2,8643	95	R\$ 70,5150
32	R\$ 4,6871	96	R\$ 1,1736
36	R\$ 10,0467	97	R\$ 20,4880
40	R\$ 3,1990	98	R\$ 83,7409
41	R\$ 3,3546	99	R\$ 81,2135

42	R\$	3,6857	100	R\$	1,8305
43	R\$	577,8433	101	R\$	1,7985
44	R\$	5,7105	102	R\$	22,1800
50	R\$	1,8911	103	R\$	3,5675
54	R\$	2,7137	104	R\$	2,0436
55	R\$	13,7194	106	R\$	1,2474
56	R\$	1,2152	107	R\$	5,5236
57	R\$	1,2132	108	R\$	26,1221
58	R\$	3,4597	109	R\$	68,0967
59	R\$	5,3833	110	R\$	1,0924
60	R\$	2,4276	111	R\$	2,4194
61	R\$	4,3242	112	R\$	0,3287
62	R\$	1,1548	113	R\$	0,4845
63	R\$	1,4777	114	R\$	1,9311
64	R\$	26,7100	115	R\$	3,1421
65	R\$	2,7131	116	R\$	104,8755
66	R\$	16,2150	117	R\$	1,9804
67	R\$	31,2250	118	R\$	2,6862
68	R\$	41,7925	119	R\$	7,5596
69	R\$	24,6639	128	R\$	28,3725
70	R\$	772,9767	131	R\$	135,4840
71	R\$	1,8227	135	R\$	7,2475
72	R\$	1,7109	138	R\$	2,9334
73	R\$	7,9157	143	R\$	2,4589
74	R\$	90,9425	144	R\$	94,7900
76	R\$	13,2333	146	R\$	3,4129
77	R\$	4,4448			
78	R\$	0,2920			
79	R\$	6,8199			

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação qualquer interessado do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos e que sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br:

a) Para os **ITENS 43, 44, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 85, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 128, 131, 135, 138, 143, 144 e 146 (Cota Principal)** – os interessados que atendam aos requisitos do edital;

b) Para os **ITENS 01, 03, 04, 05, 11, 14, 18, 20, 24, 27, 29, 32, 36, 40, 41, 42, 50, 54, 55, 56, 57 e 63 (Cota Reservada)** – somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME e

Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, em seu art. 48, inciso III, **sem prejuízo de sua participação na cota principal.**

6.2. Caso a mesma empresa sagre-se vencedora da cota reservada e da cota principal, deverá, para ambas, prevalecer o menor preço (quer apresentado na cota reservada quer na principal).

6.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa, www.bbmnetlicitacoes.com.br, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

6.4. A participação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto no edital.

6.5. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do art. 5º, inciso III da Lei nº 10.520/2002.

6.6. Estarão Impedidos de participar desta licitação, interessados que se enquadrem em uma ou em mais das situações a seguir:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- f) Que tenha em seus quadros, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- g) Empresas que possuam sócios, diretores, administradores ou representantes legais em comum ou que utilizem materiais, tecnológicos ou humanos em comum – salvo prova inequívoca que não agem representando interesse econômico comum.

6.7. Para os itens “c” e “d” estarão impedidos de participar da licitação as empresas enquadradas nessas situações restringindo-se à esfera de governo do órgão que aplicou as referidas penalidades, no caso a Prefeitura Municipal de Salto, conforme dispõe a Súmula 51 do TCE/SP.

7. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BBMNet

7.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes(fornecedores)”

7.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail disponíveis no endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

7.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNet Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8hs às 18hs (horário de Brasília), nos caminhos informados no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

7.4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção “login”, seguindo “Licitação Pública”, mais “Sala de Negociação”.

7.4.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

7.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “Chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

7.8. Caso exista a necessidade de suspender a sessão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.9. O trâmite do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal: www.bbmnetlicitacoes.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. Os licitantes poderão encaminhar, por meio do sistema, juntamente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

8.2. O encaminhamento de proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem

efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3. A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, devendo, obrigatoriamente, ser também encaminhada a ficha técnica descritiva do objeto, conforme o modelo do **Anexo II**, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema.

8.4. O licitante deverá, em campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, **Anexo II**., apresentar a descrição completa do objeto ofertado, com descrição detalhada da **marca, tipo, material** e outras informações que possibilitem a avaliação da equipe técnica, que devem estar em conformidade, mínimas, com as descritas no **Anexo I**.

8.4.1. Na eventualidade de o licitante ser o fabricante ou detentor da marca do equipamento ofertado, esta informação deverá informar como: “fabricação própria”, “conforme edital ou outra expressão similar”, **é vedado qualquer palavra, expressão, logotipo ou qualquer sinal que possa identificar o licitante.**

8.4.2. Preços unitários e totais dos itens, expressos em moeda corrente nacional, apurada à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, entregas e demais encargos, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

8.4.3. A não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta.

8.4.4. A proposta deverá considerar a quantidade prevista na planilha que é anual.

8.4.5. Será admitida preço de até 04 (quatro) casas após a vírgula;

8.4.6. As empresas deverão aplicar na proposta dos Medicamentos o Coeficiente de Adequação de Preço (CAP), conforme metodologia descrita no Anexo I da Resolução CMED nº 3, de 02 de março de 2011, publicado no D.O.U de 09 de março de 2011.

8.4.6.1. Para o ano de 2020, fica definido o desconto de 20,09% (vinte vírgula nove por cento) em relação ao preço de fábrica (PF) do medicamento, conforme o comunicado nº 11, de 19 de dezembro de 2019, publicado no D.O.U em 30 de dezembro de 2018, seção 3, pág. 2 da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde – CMED. Ressaltando que, no caso de alteração da porcentagem de desconto CAP, os produtos registrados na respectiva Ata devem ter seus valores corrigidos.

8.4.7. As empresas declaradas vencedoras deverão comprovar situação regular dos produtos na ANVISA através de registro ou publicação no Diário Oficial. Todos os registros devem estar dentro do prazo de validade e deverão ser encaminhados no prazo estabelecido no item 14.1 do edital.

8.5. A validade da proposta constante em campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, será de 60(sessenta) dias.

8.6. A inclusão de qualquer documento, diferente do modelo estabelecido neste edital, acarretará à desclassificação do licitante.

8.7. Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o item de seu interesse.

8.8. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

8.8.1. Compreende-se por identificação qualquer palavra, expressão, logotipo ou qualquer sinal que possa identificar o licitante ou ainda diferenciar a proposta/documentação dos demais.

8.9. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP

8.9.1. Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, fica reservada uma cota do processo, referente aos itens **01, 03, 04, 05, 11, 14, 18, 20, 24, 27, 29, 32, 36, 40, 41, 42, 50, 54, 55, 56, 57 e 63 (Cota Reservada)**, assegurando a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.9.2. De acordo com o Decreto Municipal nº 36/2018, fica estabelecido como âmbito regional, as regiões metropolitanas de São Paulo, Sorocaba e Campinas, conforme relação das cidades anexa ao edital (**Anexo IV**).

9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico:
a) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observadas, em ambos os casos, as reduções mínimas listados abaixo, aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 02(dois) ou mais lances do mesmo valor:

ITEM	VALOR	ITEM	VALOR
01	R\$ 0,3675	80	R\$ 0,0012
03	R\$ 0,3815	82	R\$ 0,0189
04	R\$ 11,3536	83	R\$ 0,0424

05	R\$	0,2463	85	R\$	0,0207
11	R\$	0,1203	89	R\$	0,0093
14	R\$	0,0196	90	R\$	0,0156
18	R\$	0,0201	91	R\$	0,0242
20	R\$	0,4639	92	R\$	0,0069
24	R\$	0,0318	93	R\$	0,0140
27	R\$	0,0600	94	R\$	0,9902
29	R\$	0,0143	95	R\$	0,3526
32	R\$	0,0234	96	R\$	0,0059
36	R\$	0,0502	97	R\$	0,1024
40	R\$	0,0160	98	R\$	0,4187
41	R\$	0,0168	99	R\$	0,4061
42	R\$	0,0184	100	R\$	0,0092
43	R\$	2,8892	101	R\$	0,0090
44	R\$	0,0286	102	R\$	0,1109
50	R\$	0,0095	103	R\$	0,0178
54	R\$	0,0136	104	R\$	0,0102
55	R\$	0,0686	106	R\$	0,0062
56	R\$	0,0061	107	R\$	0,0276
57	R\$	0,0061	108	R\$	0,1306
58	R\$	0,0173	109	R\$	0,3405
59	R\$	0,0269	110	R\$	0,0055
60	R\$	0,0121	111	R\$	0,0121
61	R\$	0,0216	112	R\$	0,0016
62	R\$	0,0058	113	R\$	0,0024
63	R\$	0,0074	114	R\$	0,0097
64	R\$	0,1336	115	R\$	0,0157
65	R\$	0,0136	116	R\$	0,5244
66	R\$	0,0811	117	R\$	0,0099
67	R\$	0,1561	118	R\$	0,0134
68	R\$	0,2090	119	R\$	0,0378
69	R\$	0,1233	128	R\$	0,1419
70	R\$	3,8649	131	R\$	0,6774
71	R\$	0,0091	135	R\$	0,0362
72	R\$	0,0086	138	R\$	0,0147
73	R\$	0,0396	143	R\$	0,0123
74	R\$	0,4547	144	R\$	0,4740
76	R\$	0,0662	146	R\$	0,0171
77	R\$	0,0222			
78	R\$	0,0015			
79	R\$	0,0341			

b) A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. A etapa de lances terá duração de 10(dez) minutos:

a) A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lance intermediário;

b) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **item 9.5 “a”**, a sessão pública será encerrada automaticamente;

c) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, conforme letra “a”, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no § Único do art. 7º do Decreto Federal n.º 10.024/2019, mediante justificativa.

9.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2’30”), o sistema prorrogará automaticamente o fechamento por mais alguns minutos, informando o “Dou-lhe uma”. Se ninguém der outro lance, o sistema informa “Dou-lhe duas”, em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o “Dou-lhe uma” ou “Dou-lhe duas”, o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A Negociação só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes serão avisados via chat.

9.7. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.8. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedidos de desclassificação do licitante para o item alegando como “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

9.9. As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedindo de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05(cinco) anos, conforme dispõe o art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

9.10. Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item 9.9, os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou de “forma maior”. Na hipótese de incidência do caso é garantido a defesa prévia.

9.11. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.15. No caso de Microempresas(s), Empresas(s) de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverá(ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

9.16. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por ME/EPP ou MEI e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por ME/EPP ou MEI igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A ME/EPP ou MEI mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 05(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por ME/EPP ou MEI que se enquadrem no limite estabelecido o subitem 9.16., o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.16.1. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.16., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.17. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.18. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 9.14 e 9.17 deste edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.19. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

10.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica, chat ou e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

11.1. Para a habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, **poderão apresentar prova de inscrição válida** nos seguintes sistemas: **CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO/SICAF** ou apresentar a **Documentação Completa**, **poderá apresentar também o CRC emitido pela Prefeitura**, na seguinte conformidade:

11.2. No que se refere ao **CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO/SICAF**:

11.2.1. O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

11.2.2. Se no cadastro junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF o licitante não estiver ativo, ou se não constar algum dos documentos exigidos, se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

11.2.3. O cadastro junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF deverá ser **acompanhado dos documentos relacionados no item 11.4.1. – Documentação Complementar**.

11.2.4. Poderá apresentar também o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, com prazo de validade em vigor, que substituirá os documentos exigidos **nos itens 11.3.1 a 11.3.3**, acompanhado dos documentos complementares.

11.3. No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

11.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

Avenida Tranquillo Giannini, nº 861 – Dist. Ind. Santos Dumont – Salto/SP – Brasil – Cep: 13329-600

CNPJ: 46.634.507/0001-06 – www.salto.sp.gov.br

Fone: (11) 4602-8500

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

11.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b.2) Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, comprovando a regularidade relativos a ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços).

c) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

d.1) A Certidão de regularidade Trabalhistas – CNDT é expedida gratuita e eletronicamente em todo o território nacional. O interessado pode requerê-la nas páginas eletrônicas do TST, do CSJT e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CNPJ.

e) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade

fiscal e trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar 123/06 e suas alterações);**

e.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura ou até a assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, ou até a assinatura do contrato, conforme artigo 42 da LC 123/2006 e suas alterações.

e.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **e.1**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes subsequentes.

11.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de 180 (cento e oitenta) dias a partir da sua emissão.

a.1) Apenas no caso em que a certidão positiva for relacionada à recuperação judicial, poderá o licitante apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme dispõe a Súmula n.º 50 do TCE/SP.

11.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

11.4.1. Documentação que deverá acompanhar, obrigatoriamente, os documentos de habilitação:

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado ou com identificação da empresa e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (**Anexo III deste Edital**).

b) Apresentar pessoa física para assinar contrato junto a Prefeitura indicando: nome, cargo, data de nascimento, endereço pessoal, e-mail institucional e pessoal, telefone, nacionalidade, estado civil, cargo, RG e CPF, de acordo com a Instrução 02/2016 e Resolução 03/2017 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para preencher o Termo de Ciência e de Notificação, exigência para contratação.

b.1) A ausência da declaração exigida no item “**b**” não inabilitará o concorrente, porém a disponibilidade das informações está condicionada a formalização do contrato e sua assinatura, caso declarada vencedora.

11.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, mediante consulta, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame e a futura contratação.

11.5.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, convocando o mesmo para manifestação prévia à sua desclassificação.

11.5.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos por ele apresentado, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

11.5.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes nos seguintes sistemas: **CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO/SICAF ou CRC**, caso venha a utilizar para participação, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.5.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará à inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

11.5.4. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado em encaminhá-los, no prazo máximo de 180(cento e oitenta) minutos, contados da convocação do(a) Pregoeiro(a), por meio eletrônico(upload), nos formatos(extensões) “pdf”, “doc”, “txt”, “tif”, “png” ou “jpg”, observando o limite de 06Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

11.5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, mediante consulta, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame e a futura contratação.

11.5.7. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

11.5.8. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou apresentação dos mesmos em desacordo com o presente Edital, implicará na inabilitação do licitante.

11.5.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.5.10. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.11. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

11.5.12. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

11.6. Os documentos relativos a habilitação (caso não tenha sido anexados junto a proposta inicial), acompanhada da proposta escrita de preços, do licitante declarado vencedor, deverão ser encaminhados no **prazo máximo de 180(cento e oitenta) minutos**, contados da convocação do(a) Pregoeiro(a), através do e-mail: licitacao@salto.sp.gov.br, nos formatos(extensões) “pdf”, “doc”, “txt”, “tif”, “png” ou “jpg”.

11.6.1. Examinada a documentação e proferida a decisão, o Pregoeiro franqueará vista eletrônica da documentação de habilitação, utilizando a opção disponibilizada no próprio sistema.

11.6.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo mínimo de 60(sessenta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

11.6.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem com as sanções previstas neste edital, podendo o pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11.6.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

11.6.5. Os documentos enviados na forma constante do item 11.6., deverão ser relacionados e apresentados, conforme dispõe os itens 11.5.1 ao 11.5.3. na Secretaria de Administração, Setor de Licitação, desta Prefeitura, localizada a Av. Tranquillo Giannini, n.º 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, cep: 13329-600, das 08hs às 16h30min, em até 02(dois) dias úteis, após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS

12.1. Por força da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, as microempresas – MEs e as empresas de pequeno porte – EPPs que tenham interesse em participar desde pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME ou EPP, **deverá enviar, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentem alguma**

restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme determina art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura ou até a assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b.1) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “b”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ESCRITA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **no prazo de 02(duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, em 01(uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa, citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

a) **preços unitários e totais dos itens**, expressos em moeda corrente nacional, apurada à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

b) Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, agência e conta bancária, além de indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento/Entrega.

c) Especificação completa do produto oferecido e marca, contendo informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme pede o Anexo II do Edital.

d) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

13.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Contenham mais de 04(quatro) casa decimais em seus valores unitários;
- d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do produto licitado;
- e) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

f) Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA VENCEDORA EM MEIO FÍSICO.

14.1. A proposta vencedora e os documentos de habilitação, juntamente com o Registro e/ou publicação do Diário Oficial dos produtos na ANVISA, deverão ser relacionados e apresentados, conforme dispõe os itens 14.2 ao 14.4 do Edital, na Secretaria de Administração, Setor de Licitação, desta Prefeitura, localizada a Av. Tranquillo Giannini, n.º 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, cep: 13329-600, das 08hs às 16h30min, **em até 02(dois) dias úteis**, após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

14.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme art. 32 da Lei 8666/93, inclusive autenticação digital.

14.3. A autenticação da cópia, por servidor municipal, será apenas com o cotejo do documento original, devendo apresentar o original juntamente com cópia simples do referido documento. Não será autenticado cópia de outra cópia, ainda que autenticada

14.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP – Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2200-2/2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15. DOS RECURSOS

15.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizado para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

15.2. Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 03(três) dias, após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nesta Secretaria de Administração, localizada na Av. Tranquillo Giannini, n.º 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, cep: 13329-600, das 08hs às 16h30min.

15.2.1. Somente serão recebidos/conhecidos recursos interpostos na forma do item 15.1. do Edital.

15.3. Se houver a necessidade de apresentação de documentos, atinentes ao recurso ou às contrarrazões, que não puderem ser oferecidas no ambiente eletrônico, no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, os mesmos deverão ser apresentados mediante protocolo, na Secretaria de Administração, Setor de Licitação, localizada na Av. Tranquillo Gianini, n.º 861,

2º andar, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, cep: 13329-600, das 08hs às 16h30min, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos no **item 15.2.**

15.4. A falta da manifestação imediata e motivada do licitante, a que se refere o subitem 15.1., importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para decisão. O silêncio do pregoeiro e/ou remessa para a autoridade competente para julgamento traz a presunção que o pregoeiro manteve sua decisão.

15.6. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Uma vez decido os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Até **02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.2. Os pedidos de esclarecimentos e de providências, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e **protocolada** no Setor de Licitações, Secretaria de Administração, Paço Municipal, a Av. Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, cep: 13329-600, das 08h às 16h30min, e/ou através do e-mail: licitação@salto.sp.gov.br.

16.3. Admite-se impugnação ao Edital por intermédio de “e-mail: licitacao@salto.sp.gov.br”, com a **apresentação do documento assinado, contendo identificação da impugnante e sua adequada representação, no prazo estabelecido no item 16.1. do Edital.**

16.4. As **impugnações e os pedidos de esclarecimentos** serão respondidos e divulgados, para conhecimento dos interessados, na Imprensa Oficial Eletrônica do Município e no site www.salto.sp.gov.br - Licitação, **no prazo de 01(um) dia útil**, anterior à data fixada para abertura da sessão pública, disponíveis no espaço para “dúvidas e respostas” correspondente a cada edital de licitação.

16.5. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

16.6. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

16.7. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A Licitante vencedora do certame que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, à Detentora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

17.3. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a detentora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

17.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

17.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a detentora vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

17.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Após a Homologação do procedimento licitatório, a licitante vencedora será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, **no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, emitida pela Secretaria de Saúde**, de acordo com as cláusulas constantes na minuta da Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação. Poderão ser convocados os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições ofertadas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço.

18.2. A existência dos preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência quando em igualdade de condições.

18.3. Quando a Ata de Registro de Preços for utilizada, o Gestor – Secretaria de Saúde, fica obrigado a verificar se a contratação atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador, eventual desvantagem quanto à sua utilização.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. A verba para pagamento, do objeto da presente licitação, está de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº 02.08.04.339032.10.303.0005.2.630.01.310000 (ficha 217) – Recurso Próprio - Tesouro, da Secretaria de Saúde e será de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto.

20. DA VIGÊNCIA

20.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da sua publicação.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado a cada entrega, em até 10 (dez) dias, descontando a dezena, a partir da data de atestamento da Nota Fiscal pelo gestor do contrato, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

21.2. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência ou depósito em conta corrente do Contratado conforme Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011.

21.3. Os recursos para pagamento dessa aquisição correrão por conta de recursos municipais.

21.4. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

21.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

21.6. A detentora quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Eletrônico n.º 49/2020, Ata de Registro/2020 e Nota de Empenho/2020.

21.7. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Detentora deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

22. DO PRAZO, DOS PEDIDOS, DAS ENTREGAS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS CONDIÇÕES

22.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de (20) vinte dias úteis a partir da solicitação.

22.2. O pedido dos produtos ficará a critério exclusivo da Municipalidade e serão de acordo com a sua necessidade.

22.3. Não serão admitidas entregas condicionadas a faturamento mínimo.

22.4. O prazo de validade dos produtos não deve ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos produtos. A empresa deverá se responsabilizar a emitir uma carta de troca caso o produto entregue esteja com data de validade menor que o prazo estabelecido.

22.5. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

22.6. O não recolhimento dos produtos inconformes que implique na incineração dos mesmos pelo Município, sujeitará a Detentora à restituição dos valores gastos pelo Município no serviço de transporte e incineração.

22.7. Os produtos devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em 01 (uma) via, com especificação de quantidade por unidade, citando os itens, lotes, prazo de validade e fabricante.

22.8. Os medicamentos e materiais deverão ser entregues pelos itens e nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os pedidos serão realizados pelo setor de Farmácia Central/Judicial.

22.9. O município rejeitará, no todo ou em parte, o medicamento e produto que estiver em desacordo com o Edital.

22.10. Os produtos deverão ser entregues no setor de Farmácia Central e a detentora é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais embalados sem avarias.

22.11. Os produtos mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações de estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

22.12. Serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações do Edital. Em se constatando irregularidades o Município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dos itens inconformes, contados da notificação por escrito ou por mensagem eletrônica encaminhada pelo responsável da Farmácia Central/Judicial.

22.13. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pela Prefeitura, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos nos produtos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostado imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas neste Edital.

22.14. Os medicamentos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigidas em rótulo, e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde, quando for o caso.

22.15. Todos os produtos devem ter constados nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa, ou seja: número de lote, data da fabricação, data da validade, nome do responsável técnico, número do registro ou isenção de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

22.16. A Detentora deverá responder pelos vícios e defeitos dos itens e assumir os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrente da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

22.17. A Detentora deverá manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas em licitação tanto da empresa como dos produtos.

22.18. Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”, conforme artigo 7º da Portaria 2.814/98 de 29 de maio de 1998.

22.19. Os medicamentos serão entregues na Secretária de Saúde, setor de Farmácia Central, sito à Rua Floriano Peixoto, 1122 – Vila Nova – Salto/SP, podendo o local da entrega ser alterado mediante prévio aviso ao Detentor do Registro de Preços, sempre dentro dos limites do município de Salto/SP.

22.20. A entrega será de segunda a sexta-feira no horário das 8:00 às 16:00h, devendo a empresa Detentora do Registro de Preços atentar aos dias e horários de funcionamento conforme Calendário Oficial, disponibilizado no site do município de Salto/SP – www.salto.sp.gov.br.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

23.1. Entregar os medicamentos conforme especificação, marcas e preços registrados nos locais estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde.

23.2. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

23.3. Manter durante o período de duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no Edital.

23.4. Aceitar acréscimo até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas na forma prevista no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e § 2º do artigo 15 do Decreto Municipal nº 40/2011.

23.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe a Lei nº 8.666/93 e legislações complementares.

23.6. Deverá efetuar, sem qualquer ônus para o Município de Salto, a troca quando houver necessidade, bem como garantir todas as trocas necessárias quando da entrega de produtos sem qualidade.

23.7. Deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultante da execução do fornecimento, na forma do que dispõe o artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

23.8. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde.

23.9. A detentora se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público e a natureza os produtos ora registrados.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

24.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

24.2. Fiscalizar a entrega dos produtos na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

24.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

24.4. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos medicamentos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Integram obrigatoriamente o processo licitatório; este instrumento convocatório, seus anexos, documentos, propostas, bem como, correspondências, notificações, etc.

25.2. O prazo para assinatura do contrato será de até 05(cinco) dias úteis, a contar da convocação da Prefeitura pela Secretaria de Administração, sujeita as sanções previstas **no item 17 do edital no caso de não comparecimento**. A participante deverá informar e-mail válido e telefone para contato.

25.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da ata, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

25.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.

25.9. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro.

25.10. A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente, nos termos do Decreto Municipal nº 08/2001 e do Decreto Municipal nº 084/2020.

25.11. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

25.12. Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

25.13. A Detentora será responsável por todo e qualquer dano a que der causa, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Contratante ou a outrem.

25.14. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

25.15. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte,

por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão escrita e devidamente fundamentado.

25.16. O (A) Pregoeiro (a), no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura da Estância Turística de Salto.

25.18. O aviso do Edital e o resultado do certame serão publicados na Imprensa Oficial do Estado, na Imprensa Oficial da União, Imprensa Oficial Eletrônica do Município, jornal “Agora” de grande circulação(SP), no quadro Atos Oficiais do Município localizado na entrada do Paço Municipal, e disponibilizado o edital, na íntegra, no site da Prefeitura: www.salto.sp.gov.br – Licitação e na Bolsa Brasileira de Mercadorias: bbmnetlicitacoes.com.br

26. DO FORO

26.1. Para todas as questões porventura suscitadas e que não sejam resolvidas por via administrativa, o Foro competente será o da Comarca de Salto.

Estância Turística de Salto/SP, 08 de dezembro de 2020.

Fernando Amâncio de Camargo
Secretário de Saúde

ANEXO I
QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO						
FARMÁCIA CENTRAL						
LICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS JUDICIAL - SRP						
ESTIMATIVA - MENSAL/ANUAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	FORMA FARM./ APRESENTAÇÃO	QTDE/ MÍN. MENSAL	QTDE/ MÁX. MENSAL	QTDE/ ANUAL
1	Alginato de sódio, ácidos graxos, vitaminas A e E 85g - Ordem Judicial nº 1000224-70.2015		Gel	3	6	72
3	Salmeterol/Fluticasona 50/100 mcg 60 doses - Ordem Judicial nº 10324-38.2014		Pó para inalação	1	2	24
4	Teriparatida 250mcg/mL - 2,4mL - Ordem Judicial nº 1002194-03.2018		Solução	1	2	24
5	Vitamina D 3 1000UI - Ordem Judicial nº 1003315-71.2015		Gotas	2	4	48
11	Budesonida 50mcg 120 doses - Ordem Judicial nº 1003586-12.2017	Genérico	Suspensão	1	2	24
14	Clozapina 100mg - Ordem Judicial nº 12164-83.2014	Genérico	Comprimido	150	300	3.600
18	Fenobarbital 40mg/mL - Ordem Judicial nº 1005974-82.2017	Genérico	Solução/Gotas	3	6	72
20	Fluticasona aerosol 50mcg - Ordens Judiciais nsº 1004752-79.2017 e 1002132-26.2019	Genérico	Suspensão Aerosol	3	6	72
24	Lacosamida 100mg - Ordem Judicial nº 1001873-02.2017	Genérico	Comprimido	140	280	3.360
27	Lisdexanfetamina 70mg - Ordem Judicial nº 1001148-76.2018	Genérico	Cápsula	28	56	672
29	Mesalazina 800mg - Ordem Judicial nº 598-69.2016	Genérico	Comprimido	60	80	960

32	Nifedipino 30mg - Ordem Judicial nº 1000321-36.2016	Genérico	Comprimido	30	60	720
36	Retinol acetato 10000UI/g, Aminoácidos 25mg/g, Metionina 5mg/g, Cloranfenicol 5mg/g 3,5g - Ordem Judicial nº 1003984-56.2017	Genérico	Pomada Oft.	1	3	36
40	Sacubutril/valsartana 97/103mg - Ordem Judicial nº 1001267-37.2018	Genérico	Comprimido	90	180	2.160
41	Sitagliptina 50mg - Ordem Judicial nº 1001267-37.2018	Genérico	Comprimido	56	112	1.344
42	Solifenacina 10mg - Ordem Judicial nº 1003777-57.2017	Genérico	Comprimido	60	120	1.440
43	Somatropina 16UI - Ordem Judicial nº 1004756-53.2016	Genérico	Pó injetável	6	12	144
44	Tacrolimo 1mg - Ordem Judicial nº 1003009-63.2019	Genérico	Comprimido	100	200	2.400
50	Valsartana/Hidroclorotiazina 160/12,5mg - Ordem Judicial nº 2960-78.2015	Genérico	Comprimido	60	120	1.440
54	Aletam 40mg (Colágeno tipo II) - Ordem Judicial nº 1004287-02.2019	Abbott	Cápsula	30	60	720
55	Depakene (valproato de sódio) 250mg/5mL - Ordem Judicial nº 9683-50.2014	Abbott	Xarope	6	12	144
56	Depakote (divalproato de sódio) 250mg - Ordem Judicial nº 526.01.2010.002557-9	Abbott	Comprimido	120	180	2.160
57	Depakote ER (divalproato de sódio) 250mg - Ordem Judicial nº 9467-55.2015	Abbott	Comprimido	120	240	2.880
58	Duspatalin (mebeverina) 200mg - Ordem Judicial nº 1001894-46.2015	Abbott	Comprimido	60	120	1.440
59	Luvox (fluvoxamina) 100mg - Ordem Judicial nº 1001965-48.2015.	Abbott	Comprimido	60	120	1.440
60	Ritmonorm (propafenona) 300mg - Ordem Judicial nº 3008061-16.2013 e 1001647-94.2017	Abbott	Comprimido	120	240	2.880
61	Artrogen Duo - Ordem Judicial nº 1004287-02.2019	Aché	Pó	30	60	720

62	Cipide (ciprofibrato) 100mg - Ordem Judicial nº 1003950-18.2016	Aché	Comprimido	30	60	720
63	Diosmin (diosmina/hisperidina) 450/50 mg - Ordem Judicial nº 1005308-81.2017	Aché	Comprimido	60	120	1.440
64	Novacort (cetoconazol 20mg+diproprionato de betametasona 0,64mg+sulfato de neomicina 2,5mg) 30g - Ordem Judicial nº 117/2001	Aché	Creme	1	1	12
65	Trezor (rosuvastatina) 20mg - Ordem Judicial nº 1003950-18.2016	Aché	Comprimido	30	60	720
66	Lacrima Plus (dextrana 70+hipromelose) 1mg/mL+3mg/mL 15mL - Ordem Judicial nº 1003984-56.2017	Alcon	Sol. Oft.	2	4	48
67	Fresh Tears (carmelose sódica) 0,5%-10ml - Ordem Judicial nº 1001018-91.2015	Allergan	Sol. Oft.	1	3	36
68	Optive (carmelose sódica) 10ml - Ordem Judicial nº 526.01.2010.002557-9	Allergan	Sol. Oft.	2	4	48
69	Mimpara (cinacalcete) 30mg - Ordem Judicial nº 9022-71.2014	Amgen	Comprimido	60	120	1.440
70	Prolia denosumabe 60mg - Ordens Judiciais nsº 1000088-39.2016, 1000320-85.2015, 1003715-51.2016, 1001894-46.2015 e 4220-93.2015.	Amgen	Solução injetável	3	6	12
71	Arpadol (<i>Harpagophytum procumbens</i>) 400mg - Ordem Judicial nº 1004287-02.2019	Apsen	Comprimido	30	60	720
72	Reuquinol (hidroxicloroquina) 400mg - Ordem Judicial nº 3007460-10.2013	Apsen	Comprimido	30	60	720
73	Nexium (esomeprazol) 40mg - Ordem Judicial nº 18/2012	Astrazeneca	Comprimido	28	56	672
74	Symbicort (fumarato de formoterol di-hidratado+budesonida)6/200mcg 120 doses - Ordem Judicial nº 1003586-12.2017	Astrazeneca	Suspensão aerosol	1	2	24
76	Bepantol Baby (dexpantenol) 30g - Ordem Judicial nº 1005974-82.2017	Bayer	Bisnaga	2	4	48
77	Forxiga (dapagliflozina) 10mg - Ordem Judicial nº 1001380-93.2015	Bayer	Comprimido	30	60	720

78	Glifage XR (metformina) 500mg - Ordens Judiciais nº 117/2001 e 1003950-18.2016	Bayer	Comprimido	150	300	3.600
79	Xarelto (rivaroxabana) 20mg - Ordem Judicial nº 526.01.2012.006329-2	Bayer	Comprimido	56	112	1.344
80	Atensina (clonidina) 0,1mg - Ordem Judicial nº 1004838-50.2017	Boehringer	Comprimido	90	180	2.160
82	Pradaxa (dabigatrana) 150mg - Ordem Judicial nº 5551-47.2017	Boehringer	Comprimido	60	120	1.440
83	Pariet (rabeprazol) 20mg - Ordem Judicial nº 526.01.2012.009900-4	Bushu	Comprimido	28	56	672
85	Neural (lamotrigina) 100mg - Ordem Judicial nº 1006173-70.2018	Cristália	Comprimido	120	240	2.880
89	Brasart HCT (valsartana/hidroclorotiazida) 160/12,5mg - Ordem Judicial nº 1004287-02.2019	E.M.S.	Comprimido	30	60	720
90	Esomex (esomeprazol magnésico) 20mg - Ordem Judicial nº 1000088-39.2016	E.M.S.	Comprimido	28	56	672
91	Ártico (Sulfato de Condroitina+Glicosamina) 1,5+1,2g 5g - Ordem Judicial nº 002/2013	Eurofarma	Pó / Sachê	30	60	720
92	Carbolitium CR (carbonato de Lítio) 450mg - Ordem Judicial nº 1001251-88.2015	Eurofarma	Comprimido	60	120	1.440
93	Proso (citrato de cálcio 250mg + vitamina C 2,5mcg) - Ordem Judicial nº	Eurofarma	Comprimido	30	60	720
94	DDAVP (desmopressina) 0,1mg/mL 2,5mL - Ordem Judicial nº 1005974-82.2017	Ferring	Solução / Spray Nasal	2	4	48
95	Differin (adapaleno) 0,3% 30g - Ordem Judicial nº 1001018-91.2015	Galderma	Gel	2	3	36
96	DK2 Cal (cálcio 600 mg, vitamina D 5mcg (colecalfiferol) e vitamina K2 55 mcg) - Ordem Judicial nº 14159-34.2014	Genom	Comprimido	30	60	720
97	Aerolin (salbutamol) aerosol 100mcg 200 doses - Ordens Judiciais nsº 1005974-82.2017 e 1003586-12.2017	Glaxo	Suspensão / Spray aerosol	2	4	48
98	Flixotide (propionato de fluticasona) aerosol 250mcg 60 doses - Ordem Judicial nº 526.01.2010.012066-3	Glaxo	Suspensão / Aerosol	1	2	24

99	Seretide (propionato de fluticasona+xinafoato de salmeterol) 25/50mcg Spray 120 doses - Ordem Judicial nº 643-78.2013	Glaxo	Suspensão / Aerosol	1	2	24
100	Etna (Citidina+Uridina+Hidroxocobalamina) 2,5+1,5+1mg - Ordem Judicial nº 002/2013	Gross	Cápsula	60	120	1.440
101	Helioral (<i>Polypodium leucotomos</i>) 250mg - Ordem Judicial nº 1004287-02.2019	Herbarium	Cápsula	30	60	720
102	Kalyamon Kids (Polivitaminicos com Minerais) 250mL - Ordem Judicial nº 1003984-56.2017	Janssen	Suspensão oral	3	6	72
103	Caltren (nitrendipino) 20mg - Ordem Judicial nº 3000798-30.2013	Libbs	Comprimido	30	60	720
104	Stanglit (cloridrato de pioglitazona) 30mg - Ordem Judicial nº 1004287-02.2019	Libbs	Comprimido	30	60	720
106	Addera D3 2000UI - Ordem Judicial nº 1004287-02.2019	Mantecorp	Cápsula	30	60	720
107	Addera D3 7.000UI - Ordem Judicial nº 14159-34.2014	Mantecorp	Comprimido	4	8	96
108	Addera D3 50.000UI - Ordem Judicial nº 1005102-04.2016	Mantecorp	Comprimido	4	8	96
109	Pielus DI 120mL - Ordem Judicial nº 1001018-91.2015	Mantecorp	Shampoo	2	4	48
110	Caldê (carbonato de cálcio 600+colecalfiferol 400UI) - Ordem Judicial nº 526.01.2010.002557-9	Marjan	Comprimido	30	60	720
111	VinoQ10 (coenzima Q10) 100mg - Ordem Judicial nº 526.01.2011.000372-0	Marjan	Cápsula	120	240	2.880
112	Nifedipress 20mg (nifedipina retard) - Ordem Judicial nº 2960-78.2015	Medquímica	Comprimido	60	120	1.440
113	Peridal (domperidona) 10mg - Ordem Judicial nº 1000088-39.2016	Medley	Comprimido	60	120	1.440
114	Concor (bisoprolol) 2,5mg - Ordem Judicial nº 1001267-37.2018	Merck	Comprimido	30	60	720
115	Concor (bisoprolol) 10mg - Ordens Judiciais nsº 1007054-18.2016 e 1003950-18.2016	Merck	Comprimido	30	60	720
116	Kuvan (sapropterina) 100mg - Ordem Judicial nº 8264-63.2012	Merck	Comprimido	120	120	1.440

117	Singulair (montelucaste de sódio) 4mg - Ordem Judicial nº 526.01.2010.012066-3	Merck	Comprimido	30	60	720
118	Buona (isoflavona de soja) 150mg - Ordem Judicial nº 1002869-68.2015	Momenta	Cápsula	30	60	720
119	Oxycontin (oxicodona) 10mg - Ordem Judicial nº 9467-55.2015	Mundipharma	Comprimido	56	112	1.344
128	Hipoglós 135g - Ordem Judicial nº 117/2001	P&G	Pomada	1	1	12
131	Actonel (risedronato) 150mg - Ordem Judicial nº 14159-34.2014	Sanofi	Comprimido	1	2	24
135	Gardenal (Fenobarbital) 40mg/ml - Ordem Judicial nº 9683-50.2014	Sanofi	Solução / gotas	8	16	192
138	Zetia (ezetimiba) 10mg	Schering - Plough	Comprimido	30	60	720
143	Cymbi (duloxetina) 30mg - Ordem Judicial nº 9467-55.2015	Sigma - Pharma	Cápsula	60	120	1.440
144	Fisiogel Gel Loção 400mL - Ordem Judicial nº 1001018-91.2015	Stiefel	Loção	1	2	24
146	Uninaltrex (naltrexona) 50mg - Ordem Judicial nº 1004838-50.2017	União Química	Comprimido	60	120	1.440

Fernando Amâncio de Camargo
Secretário de Saúde

ANEXO II
MODELO – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO
(a ser enviada por meio eletrônico)

Pregão Eletrônico nº 49/2020
Processo Administrativo nº 4093/2020

Item	Descrição	Forma Farm. /Apresentação	Quantidade	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total

a) DECLARAÇÃO, sob as penas da lei, de que a empresa cumpre integralmente os requisitos de habilitação prevista no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 49/2020.

b) NO CASO DE ME/EPP, DECLARAR, que a empresa é **microempresa OU empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência e/ou exclusividade no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 49/2020.

c) Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Eletrônico nº/2020, da Prefeitura da Estância Turística de Salto, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, a _____(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Cidade/Estado), em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

Obs. Deverá ser enviado juntamente com a documentação de habilitação.

ANEXO IV
Cidades do Âmbito Regional (art. 49, II, LC 123/06)

1- Região Metropolitana de São Paulo

Norte: Caieiras, Cajamar, Francisco Morato, Franco da Rocha e Mairiporã.

Leste: Arujá, Biritiba-Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Guarulhos, Itaquaquetuba, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Santa Isabel e Suzano.

Sudeste: Diadema, Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santo André, São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul.

Sudoeste: Cotia, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Itapeverica da Serra, Juquitiba, São Lourenço da Serra, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista.

Oeste: Barueri, Carapicuíba, Itapevi, Jandira, Osasco, Pirapora do Bom Jesus e Santana de Parnaíba.

Fonte: <https://www.emplasa.sp.gov.br/RMSP>

2- Região Metropolitana de Sorocaba

Sub-Região 1: Alambari, Boituva, Capela do Alto, Cerquilha, Cesário Lange, Jumirim, Sarapuí, Tatuí, Tietê e Itapetininga, município que foi incorporado à região após a sua institucionalização;

Sub-Região 2: Alumínio, Araçariguama, Ibiúna, Itu, Mairinque, Porto Feliz, Salto e São Roque;

Sub-Região 3: Araçoiaba da Serra, Iperó, Piedade, Pilar do Sul, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, Sorocaba, Tapiraí e Votorantim.

Fonte: <https://www.emplasa.sp.gov.br/RMS>

3- Região Metropolitana de Campinas

Americana, Artur Nogueira, Campinas, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Holambra, Hortolândia, Indaiatuba, Itatiba, Jaguariúna, Monte Mor, Morungaba, Nova Odessa, Paulínia, Pedreira, Santa Bárbara d'Oeste, Santo Antônio de Posse, Sumaré, Valinhos e Vinhedo

Fonte: <https://www.emplasa.sp.gov.br/RMC>

ANEXO V
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Salto, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.507/0001-06, sediada a Av. Tranquillo Giannini, 861, Distrito Industrial Santos Dumont, na cidade de Salto/SP, CEP 13.329-600, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. **Fernando Amâncio de Camargo**, brasileiro, casado, portador do RG nº e CPF nº com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 40/2011, bem como do edital do Pregão Eletrônico nº 49/2020 nos autos do Processo Administrativo nº 4093/2020 em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação:

Endereço:

CNPJ: e **Inscrição Estadual:**

Representante Legal:

CPF nº e **RG nº**

ITEM:

Quantidade estimada:

PREÇO UNITÁRIO: R\$

Marca:

DETENTORA (S) (PELA ORDEM):

Pregão Eletrônico nº 49/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de Preços, para aquisição parcelada e futura de medicamentos, visando atender determinação judicial movida por pacientes contra o município de Salto/SP, conforme especificações e quantidades relacionadas no anexo do edital, a cargo da Secretaria de Saúde.

Item	Descrição	Forma Farm. /Apresentação	Quantidade	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total

Parágrafo Primeiro: A existência dos preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência quando em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: Quando a Ata de Registro de Preços for utilizada, o Gestor – Secretária de Saúde, fica obrigado a verificar se a contratação atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização.

Parágrafo Terceiro: A gestão da Ata será realizada pela funcionária Maristela Marico Nagatomi, farmacêutica, portadora do RG 11.812.469-9 e CPF 285.781.848-31 da Secretaria de Saúde.

DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Cláusula Segunda:

2.1. Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital do Pregão Eletrônico nº 49/2020 seus anexos, bem como a proposta nele adjudicada, integram a presente ata, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

DO PRAZO, DOS PEDIDOS, DAS ENTREGAS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS CONDIÇÕES

Cláusula Terceira:

3.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de (20) vinte dias úteis a partir da solicitação.

3.2. O pedido dos produtos ficará a critério exclusivo da Municipalidade e serão de acordo com a sua necessidade.

3.3. Não serão admitidas entregas condicionadas a faturamento mínimo.

3.4. O prazo de validade dos produtos não deve ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos produtos. A empresa deverá se responsabilizar a emitir uma carta de troca caso o produto entregue esteja com data de validade menor que o prazo estabelecido.

3.5. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

3.6. O não recolhimento dos produtos inconformes que implique na incineração dos mesmos pelo Município, sujeitará a Detentora à restituição dos valores gastos pelo Município no serviço de transporte e incineração.

3.7. Os medicamentos devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em 01 (uma) via, com especificação de quantidade por unidade, citando os itens, lotes, prazo de validade e fabricante.

3.8. Os medicamentos deverão ser entregues pelos itens e nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os pedidos serão realizados pelo setor de Farmácia Central/Judicial.

3.9. O município rejeitará, no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital.

3.10. Os medicamentos deverão ser entregues no setor de Farmácia Central e a detentora é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais embalados sem avarias.

3.11. Os medicamentos mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações de estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

3.12. Serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações do Edital. Em se constatando irregularidades o Município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dos itens inconformes, contados da notificação por escrito ou por mensagem eletrônica encaminhada pelo responsável da Farmácia Central/Judicial.

3.13. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pela Prefeitura, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos nos produtos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostos imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas neste Edital.

3.14. Os produtos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigidas em rótulo, e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde, quando for o caso.

3.15. Todos os produtos devem ter constados nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa, ou seja: número de lote, data da fabricação, data da validade, nome do responsável técnico, número do registro ou isenção de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

3.16. A Detentora deverá responder pelos vícios e defeitos dos itens e assumir os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrente da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

3.17. A Detentora deverá manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas em licitação tanto da empresa como dos produtos.

3.18. Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”, conforme artigo 7º da Portaria 2.814/98 de 29 de maio de 1998.

3.19. Os medicamentos serão entregues na Secretária de Saúde, setor de Farmácia Central, sito à Rua Floriano Peixoto, 1122 – Vila Nova – Salto/SP, podendo o local da entrega ser alterado mediante prévio aviso ao Detentor do Registro de Preços, sempre dentro dos limites do município de Salto/SP.

3.20. A entrega será de segunda a sexta-feira no horário das 8:00 às 16:00h, devendo a empresa Detentora do Registro de Preços atentar aos dias e horários de funcionamento conforme Calendário Oficial, disponibilizado no site do município de Salto/SP – www.salto.sp.gov.br.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quarta:

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da sua publicação.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Quinta:

5.1. O pagamento será efetuado a cada entrega, em até 10 (dez) dias, descontando a dezena, a partir da data de atestamento da Nota Fiscal pelo gestor do contrato, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

5.2. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência ou depósito em conta corrente do Contratado conforme Decreto nº. 7.507, de 27 de junho de 2011.

5.3. Os recursos para pagamento dessa aquisição correrão por conta de recursos municipais.

5.4. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.6. A Detentora quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Eletrônico nº 49/2020, Ata de Registro/2020 e Nota de Empenho/2020.

5.7. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a detentora deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

5.8. O preço contratado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da contratação, como: do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, entrega e demais encargos, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Sexta:

6.1. A verba para pagamento, do objeto da presente licitação, está de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº 02.08.04.339032.10.303.0005.2.630.01.310000 (ficha 217) – Recurso Próprio - Tesouro, da Secretaria de Saúde e será de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto.

OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Cláusula Sétima:

7.1. Entregar os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados nos locais estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

7.3. Manter durante o período de duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no Edital.

7.4. Aceitar acréscimo até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades registradas na forma prevista no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e § 2º do artigo 15 do Decreto Municipal nº 40/2011.

7.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe a Lei nº 8.666/93 e legislações complementares.

7.6. Deverá efetuar, sem qualquer ônus para o Município de Salto, a troca quando houver necessidade, bem como garantir todas as trocas necessárias quando da entrega de produtos sem qualidade.

7.7. Deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultante da execução do fornecimento, na forma do que dispõe o artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

7.8. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde.

7.9. A detentora se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público e a natureza os produtos ora registrados.

OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Cláusula Oitava:

8.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

8.2. Fiscalizar a entrega dos produtos na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

8.4. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos bens adquiridos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada.

DAS PENALIDADES

Cláusula Nova:

9.1. A Detentora que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições da presente Ata ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93, à detentora garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.

9.3. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a detentora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

9.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a detentora vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima:

10.1. Integram obrigatoriamente o processo licitatório: este instrumento convocatório, seus anexos, documentos, propostas, bem como, correspondências, notificações etc.

10.2. A detentora obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto da Ata de Registro, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos equipamentos/produtos/materiais/serviços.

10.3. Devem ser observadas as condições de segurança e prevenção dos seus funcionários contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas pelo Ministério do Trabalho.

10.4. A detentora deverá indenizar esta Administração pelos danos eventualmente causados aos itens do objeto desta Ata de Registro, sem quaisquer ônus para o órgão gerenciador, bem como adequar de acordo com o objeto licitado.

10.5. A detentora será responsável por todo e qualquer dano a que der causa por conta do objeto contratado, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados ao órgão gerenciador ou a outrem.

10.6. A detentora neste ato declara concordar com todos os termos da presente Ata de Registro, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pelo órgão gerenciador, além das penalidades pertinentes às leis especifica à matéria Lei Federal n.º 8666/93 e Lei n.º 8.883/94, Lei Orgânica do Município de Salto n.º 1.382/90(Emenda Substitutiva n.º 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Eletrônico n.º 49/2020.

10.7. A detentora reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa previstas nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.8. Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

DO FORO

Cláusula Décima Primeira:

11.1. Fica eleita a comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos da presente Ata de Registro, se não sanadas pela via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam a presente Ata de Registro, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Estância Turística de Salto/SP, ____ de _____ de 2020.

Fernando Amâncio de Camargo
Secretário de Saúde
Empresa
Detentora

Testemunhas:

1-.....

2-.....

Avenida Tranquillo Giannini, nº 861 – Dist. Ind. Santos Dumont – Salto/SP – Brasil – Cep: 13329-600

CNPJ: 46.634.507/0001-06 – www.salto.sp.gov.br

Fone: (11) 4602-8500

ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.